



Saiba mais
<https://ovolimpo.ctaa.embrapa.br/links.html>

Responsável pelo conteúdo:
Embrapa Agroindústria de Alimentos
Av. das Américas, 29501 - Guaratiba
Rio de Janeiro - RJ, 23020-470
Telefone: (21) 3622-9600
www.embrapa/fale-conosco/sac

Parceria



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA E
PECUÁRIA



CGPE: 19219 | Outubro, 2025 | Tiragem: 1.000 exemplares

Comercialização Interestadual De ovos

**VOCÊ
?
SABIA**

Ovo, leite e mel liberados para
o comércio interestadual
Decreto nº 12.408/2025 –
medida excepcional e temporária

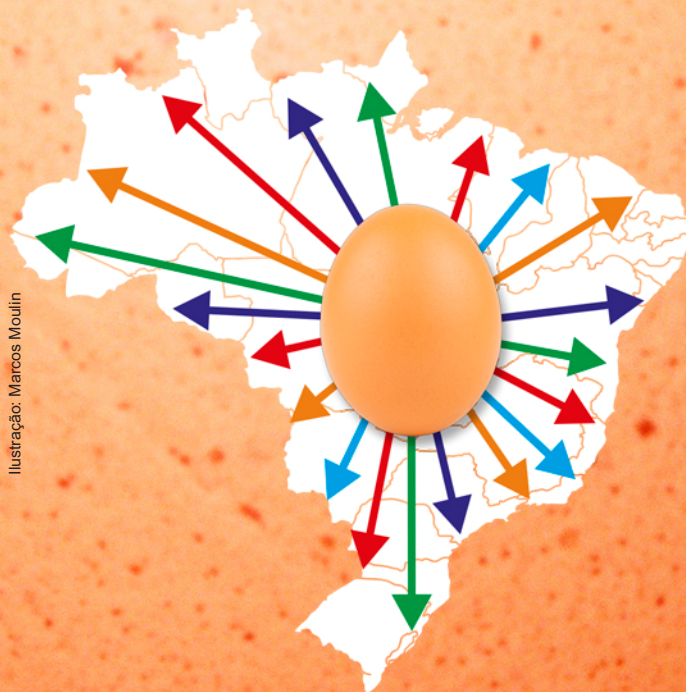


Ilustração: Marcos Moulin



Medida Excepcional e Temporária

- Ovos in natura
- Leite (fluido pasteurizado e ultrapasteurizado)
- Mel

O Decreto nº 12.408/2025 autoriza, em caráter provisório, o comércio destes produtos entre estados, desde que sejam registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Estadual (SIE) ou Distrital (SID).

Quem se beneficia?

- Pequenos produtores
- Cooperativas
- Agroindústrias familiares
- Comércio local

Mais liberdade, novos mercados e economia regional fortalecida.

Até quando vale?

Válido por 1 ano a partir de 14/03/2025.

Requisitos

- Estabelecimento registrado no **Serviço de Inspeção Municipal ou Estadual ou Distrital**
- Estabelecimento e produto cadastrados no **Sistema de Gestão de Serviços de Inspeção: e-Sisbi**

Procure o seu Serviço de Inspeção para cadastro e aproveite essa oportunidade!



Foto: pngtree.com



Foto: pngtree.com



Foto: pngtree.com